VIGILÂNCIA EM EVENTOS SOCIAIS



Direitos garantidos pela Convenção Coletiva de Trabalho dos Vigilantes de Minas Gerais - CCT 2025

Conhega seus direitos e exija o cumprimento da CCT 2025

Vigilantes de Minas Gerais contam com diversos direitos garantidos pela Cláusula 8ª do Termo Aditivo da Convenção Coletiva de Trabalho para 2025. Para que estes direitos sejam respeitados, é fundamental que os trabalhadores conheçam e exijam seu cumprimento pelos patrões. Saiba o que determina a CCT 2024-2025 com relação ao trabalho de segurança em eventos sociais:

TRABALHO EM EVENTOS SOCIAIS

Entende-se por trabalho em eventos sociais a prestação de serviços em eventos, tais como congressos, seminários, shows, campeonatos esportivos não permanentes nem preestabelecidos, exposições e feiras não permanentes, dentre outros, desde que não configurem atividades contínuas, periódicas ou habituais.

O trabalho termina quando o prazo estabelecido para o evento social acaba e não há relação de trabalho fixa com a empresa de segurança privada tomadora de serviço.

JORNADA

A jornada de trabalho do(a) vigilante contratado(a) para um evento começa a contar a partir do horário registrado em sua convocação, haja vista que, a partir de então, presumese que o(a) vigilante já se encontra à disposição da empresa.

DURAÇÃO

Os eventos não poderão ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias. Se este limite de tempo for superado, a empresa deverá pagar ao trabalhador o salário mínimo da categoria, mais o adicional de periculosidade (R\$ 3.114,20), benefícios, horas-extras etc.

ÁGUA E REFEIÇÃO

As empresas ficam obrigadas a manter bebedouros com água potável no evento, próximo ao local do exercício efetivo da função e/ou fornecer água mineral, quantas vezes for necessário, a todos os vigilantes, durante o trabalho; e a fornecer tíquete refeição no valor de R\$ 26,77 por dia trabalhado. Até 12 horas de trabalho será devido 1 (hum) tíquete. No caso de ultrapassar o limite de 12 horas, será devido mais um tíquete no mesmo valor. É facultada a substituição por alimentação *in natura*, dadas as particularidades da atividade.

O pagamento referente ao tíquete refeição poderá ser feito em dinheiro, sendo obrigatória a entrega do respectivo recibo. Neste caso de pagamento em espécie, o valor da refeição não poderá ser integrado ao valor a ser pago pelo turno de trabalho, para todos os efeitos.

TRANSPORTE

As empresas são obrigadas a fornecer vale-transporte e/ou transporte a todos os contratados para os deslocamentos casa / evento e também evento / casa. O pagamento referente ao transporte poderá ser feito em espécie, mediante recibo; sendo que, caso seja assim efetuado, não integrará o valor pago pelo turno de trabalho, para todos os efeitos.

SEGURO DE VIDA

As empresas são obrigadas a contratar seguro de vida em grupo para todos os trabalhadores, conforme determina a cláusula 20ª da Convenção Coletiva de Trabalho dos Vigilantes 2024-2025.

EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPIS

As empresas também são obrigadas a fornecer os devidos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) a todos os vigilantes contratados para trabalhar em eventos sociais, conforme o serviço a ser prestado, como por exemplo: máscara de proteção, capa de chuva, luvas de látex, protetor solar, protetores auriculares, etc.

COMUNICAÇÃO DE ACIDENTE DE TRABALHO - CAT

Em caso acidente de trabalho, a empresa é obrigada a emitir a Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT) imediatamente após a ocorrência do fato ou procurar o Sindicato. Em caso de ocorrência policial envolvendo algum(a) trabalhador(a), a empresa é obrigada a prestar assistência jurídica sem qualquer custo para o(a) trabalhador(a).

PAGAMENTO

A empresa de segurança privada deverá realizar o pagamento ao trabalhador ao final do evento, ou no prazo máximo de 4 (quatro) dias após a realização do evento, com a obrigação de emitir o recibo deste respectivo pagamento.

DIREITOS

Aplica-se ao vigilante / segurança de eventos o disposto nas cláusulas da Convenção Coletiva de Trabalho: a recibo de pagamento, deslocamento, assistência jurídica, jornada, uniforme, plano de segurança, seguro de vida, assistência funeral, entre outros direitos.

VALOR DA HORA PARA TRABALHO EM EVENTOS

HORA	VALOR
1ª a 8ª hora	R\$ 192,25*
9 ^a hora	R\$ 214,87
10 ^a hora	R\$ 237,49
11 ^a hora	R\$ 260,11
12ª hora	R\$ 282,73

*O valor de R\$ 192,25 deve ser pago ao trabalhador pela atuação em eventos sociais com duração de até 8 horas (entre 1 e 8 horas de trabalho). Após a 8ª hora, deverá ser pago mais R\$ 22,62 por hora trabalhada.

IMPORTANTE

As regras e tratativas sobre trabalho em eventos sociais previstas na Convenção Coletiva de Trabalho dos Vigilantes de Minas Gerais de 2024-2025 não podem ser aproveitadas para cobertura de postos em contratos permanentes, assim como não podem ser aplicadas para outras atividades, como as de segurança pessoal e escolta armada.



SINDICATO DOS EMPREGADOS DAS EMPRESAS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Curitiba, 689, 9° andar - Centro - Belo Horizonte / MG Telefone: (31) 3270-1300. Email: ovigilante@ovigilante.org.br Site: www.ovigilante.org.br